



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA

Sumário

PORTARIA Nº 14/GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2026 - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA “PREFEITO MIRIM”.	2
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 964/2026.	4
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1485/2026.	5
CERTIDÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3052/2025.	6
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5299/2025.	7
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026.	8
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026.	9
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 24/09/2025.	10
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 24/09/2025.	11
LEI Nº 6432, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS OSTOMIZADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	12
LEI Nº 6433, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SANGUE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) NA TRIAGEM NEONATAL DA REDE PÚBLICA OU PRIVADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.	14
LEI Nº 6434, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O DESCARTE OBRIGATÓRIO E SEGURO DE CANETAS INJETÁVEIS DESCARTÁVEIS DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	15

MARÇO DE 2026

Diário Oficial

Edição nº 770/2026

Expediente

O Diário Oficial de Caçapava é uma publicação sob a responsabilidade das entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Caçapava, Conforme **Lei Municipal nº 5819**, de 22 de março de 2021.

Demais edições do Diário Oficial Eletrônico de Caçapava poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://cacapava.sp.gov.br/diario-oficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

Prefeitura Municipal de Caçapava
 CNPJ: 45.189.305/0001-21
 Endereço: Rua Cap. Carlos de Moura, 243
 Telefone: (12) 3654-6600
 Site: <https://cacapava.sp.gov.br>

Câmara Municipal de Caçapava
 CNPJ: 48.408.496/0001-63
 Endereço: Praça da Bandeira, 151
 Telefone: (12) 3654-2000

FUSAM (FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA)
 CNPJ: 50.453.703/0001-43
 Endereço: Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 - Centro, Caçapava/SP - CEP: 12281-450
 Telefone: (12) 3654-8800
 E-mail: comunicacao@fusam.com.br



Município de Caçapava

____ Estado de São Paulo ____

PORTARIA Nº 14/GAB, DE 20 DE MARÇO DE 2026

*Nomeia os membros da Comissão de Acompanhamento do Programa
“Prefeito Mirim”.*

*Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de
Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, e, em conformidade com a Lei
Municipal nº 6.085, de 25 de julho de 2023,*

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Acompanhamento do Programa “Prefeito Mirim” de composição entre o governo e sociedade civil, com a finalidade de planejar, coordenar e realizar as operações necessárias à execução do referido programa.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento do Programa “Prefeito Mirim” será formada pelos seguintes membros:

I - representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Cláudia Valéria Rezende dos Santos
- b) Maria Cristina Del Bianco

II - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a) Angelita Lopes de Oliveira

III - representantes do Conselho Municipal de Juventude:

- a) Edson Riley de Souza
- b) Lennon Ruiz Penina

IV - representantes de entidades da sociedade civil relacionada a cidadania e/ou educação:

- a) Sílvia Helena Aparecido
- b) Álife Souza Nascimento

**RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21**



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

V - representantes do Conselho Municipal dos Direitos da
Pessoa com Deficiência:

a) Margarida Bergamann

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 20 de março de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 - FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Caçapava, 24 de março de 2026

Ref.: processo nº 964/2026 – Notificação Preliminar

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Planejamento e Monitoramento Ambiental através do Departamento de Desenvolvimento Urbano vem por meio deste informar que o Sr. Bank Koba, CPF. Desconhecido, Endereço Rua Antonio dos Santos, nº 380, Bairro Vila Santos, neste município, foi notificado no dia 11/02/2026, pela Fiscalização de Obras, no endereço acima citado, neste município, para construir/reconstruir a calçada de acordo com a Lei 1507/72, artigos 92 e 94, no prazo de 30 dias. O não atendimento deste artigo acarretará em multa de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), de acordo com tabela da Lei 5744/2019. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios informou em devolução de carta AR que carteiro tentou entregar, não foi atendido, deixou um aviso de chegada, mas o destinatário não foi à agência buscar no tempo determinado o que é denominado como NÃO PROCURADO.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Caçapava, 24 de março de 2026

Ref.: processo nº 1485/2026 – Notificação Preliminar

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que a Sra. Helena Ferreira da Silva, CPF não Consta, Endereço Rua 14 de abril nº 26, Bairro Centro, neste município, foi notificada no dia 23/09/2024, pela Fiscalização de Obras, no endereço sito a Rua Cel José Benedito Araujo nº 471 (Oficina Mecânica), no Bairro Jardim Shangri-lá,, Classificação 05.045.003.000, neste município, a construir/reconstruir a calçada de acordo com a Lei nº 1507/72, artigos 92 e 94 no prazo de 30 (trinta) dias. O não atendimento deste artigo acarretará em multa de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), de acordo com a tabela da Lei 5744/2019. Tal publicação se faz necessária pois a Agencia dos Correios informa que ao entregar a correspondência foi informado pelo Sr. Ediberto Rodrigues, que a destinatária é desconhecida.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Caçapava, 24 de março de 2026

Ref.: processo nº 3052/2025 – Certidão

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que a Sra. Gleice Caroline dos Santos, CPF 432.xxx.xxx-60, Endereço Rua Eng. Carlos Roberto Carbognin nº 317, Bairro Vila Santos, neste município, foi comunicado no dia 19/02/2025, por meio de Carta AR, que o emplacamento solicitado não poderá ser fornecido tendo em vista que a Certidão de emplacamento foi requerida para o trailer localizado na Praça Dr. Antônio Zanetti (antiga Praça da Bíblia) e a referida Praça pertence ao Município, e trata-se de área pública. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios em devolução da Carta AR informou que que carteiro tentou entregar, não foi atendido, deixou um aviso de chegada, mas o destinatário não foi à agência buscar no tempo determinado o que é denominado como NÃO PROCURADO.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Caçapava, 24 de março de 2026

Ref.: processo nº 5299/2025 – Notificação Preliminar

A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente através do Departamento de Planejamento Urbano vem por meio deste informar que a Sra. Leticia Rangel dos Santos Oliveira, CPF 333.xxx.xxx-50, Endereço Rua José Germano nº 430, Bairro Res. Esperança, neste município, foi autuado através do A.I.M nº 0023 Série DPU03 no dia 06/03/2026, pela Fiscalização de Obras, no endereço sito a Rua Dona Amélia Pantaleão, nº 188, Classificação 04.011.033.000, neste município, por não construir/reconstruir a calçada no prazo de 30 (trinta) dias (Reincidência), violando os artigos 92 e 94 da Lei nº 1507/72. O Incurso na multa R\$ 1700,00 (um mil e setecentos reais) de acordo com a Lei 5744/2019. O intimado deverá recolher o valor ou protocolar defesa no prazo de 15 dias do recebimento deste auto de infração e multa. Tal publicação se faz necessária pois a Agência dos Correios em devolução da Carta AR informou que a atuada mudou-se do endereço de entrega de correspondência conforme informação da Sra. Alice Oliveira.

Atenciosamente,

Gilson Koba

Coordenador de Fiscalização de Obras

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





Município de Caçapava

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

TERMO ADITIVO Nº: 02/2026 **DO CONTRATO Nº:** 06/2025

DATA: 24/03/2026

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA E A EMPRESA PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EP

OBJETO: Prestação de serviços de publicações relacionadas aos editais das licitações da Câmara Municipal de Caçapava em jornal diário de grande circulação.

VIGÊNCIA: 24/03/2026 A 23/03/2027.

VALOR: R\$ 4.154,04 (Quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais e quatro centavos).

JUSTIFICATIVA: A continuidade dos serviços fornecidos pela empresa PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVS. PROP. PUBLIC. LTDA EP, é essencial para as atividades exercidas por este Legislativo.

Rua Capitão Carlos de Moura, 243 – Vila Pantaleão – Caçapava/SP
FONE – PABX (12) 3654-6600 – CEP 12.280-050 – CNPJ 45.189.305/0001-21





**FUSAM - FUNDAÇÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
CAÇAPAVA**

CNPJ: 50.453.703/0001-43

Edital de Licitação

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra aberta a seguinte modalidade:

Processo Licitatório nº. 020/2026 - Pregão Eletrônico nº. 012/2026 -

SRP nº 008/2026 - Objeto - Registro de Preços para Aquisição de

Medicamentos I. Abertura da sessão será pela plataforma:

<https://www.licitafusamcacapava.com.br> no dia **06/04/2026** às

09h30min. Edital completo está disponível nos sites: www.fusam.com.br,

<https://www.licitafusamcacapava.com.br> e Portal Nacional de Compras

Públicas. Caçapava, 24/03/2026. Marcela Aparecida da Silva França -

Presidente da FUSAM.



CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 24/09/2025

Divulgamos abaixo a relação dos candidatos convocados nesta etapa.

Apresentar-se à FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, no setor de Departamento Pessoal, no endereço Rua Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro, Caçapava/SP, até dia 24/03/2026 às 08:00h.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

17º Vitória Aguiar de Paula

Caçapava, 23 de março de 2026

Departamento Pessoal FUSAM

Em caso de dúvidas, ligar para (12) 3654-8800 Ramal 8850.

Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP - CEP 12.281-450 Telefone: (12) 3654.8800

Inscrição Municipal 6143

CNPJ 50.453.703/0001-43



CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 24/09/2025

Divulgamos abaixo a relação dos candidatos convocados nesta etapa.

Apresentar-se à FUSAM - Fundação de Saúde e Assistência do Município de Caçapava, no setor de Departamento Pessoal, no endereço Rua Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro, Caçapava/SP, até dia 24/03/2026 às 08:00h.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

17º Vitória Aguiar de Paula

Caçapava, 23 de março de 2026

Departamento Pessoal FUSAM

Em caso de dúvidas, ligar para (12) 3654-8800 Ramal 8850.

Av. Dr. Pereira de Mattos, 63 – Centro – Caçapava/SP - CEP 12.281-450 Telefone: (12) 3654.8800

Inscrição Municipal 6143

CNPJ 50.453.703/0001-43



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6 4 3 2, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Projeto de Lei nº 184/2025

Autora: Vereadora Daniele Cristine Galdino Siqueira

Institui a Política Municipal de Atenção às Pessoas Ostomizadas, e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI nº 6 4 3 2

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caçapava, a Política Municipal de Atenção às Pessoas Ostomizadas, com o objetivo de garantir à pessoa ostomizada um atendimento humanizado, a fim de promover a ressocialização ao meio social e familiar.

Parágrafo único. A implantação da Política Municipal de Atenção às Pessoas Ostomizadas poderá ser direcionada às pessoas ostomizadas e também aos seus familiares e cuidadores, com a finalidade de promover a orientação para o autocuidado, prevenção e tratamento de complicações.

Art. 2º A unidade de saúde poderá fornecer as seguintes informações:

I - orientar quanto aos cuidados necessários com a ostomia e a importância da higiene na utilização adequada das bolsas;

II - orientar sobre a alimentação adequada;

III - informar sobre os critérios estabelecidos para o fornecimento de bolsas e os tipos disponíveis;

IV - encaminhar para outros serviços imediatamente, quando detectadas quaisquer intercorrências;

V - estabelecer com o paciente a periodicidade para pegar as bolsas na unidade de saúde;

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

VI - estabelecer fluxos e mecanismos de referência e contrarreferência para a assistência às pessoas com ostomia na atenção básica, média complexidade e alta complexidade, inclusive para cirurgia de reversão de ostomias nas unidades hospitalares;

VII - promover a educação permanente de profissionais na atenção básica, média e alta complexidade para atenção às pessoas ostomizadas.

Art. 3º A unidade de saúde poderá manter um controle junto à ficha cadastral do paciente, constando todos os atendimentos prestados, a quantidade e tipo de bolsas fornecidas e prever a quantidade e tipo de bolsas necessárias para a qualidade de vida do paciente, assim como a assinatura de quem as recebeu.

Art. 4º Poderão ser cadastrados na Política Municipal de Atenção às Pessoas Ostomizadas, com direito a receber bolsas de urostomia/colostomia/ileostomia, os pacientes que:

I - comprovem atendimento cirúrgico com encaminhamento médico, constando o tipo de cirurgia realizada;

II - sejam residentes no Município de Caçapava.

Art. 5º A Política Municipal de Atenção às Pessoas Ostomizadas poderá ser levada ao conhecimento da população pelos meios de comunicação disponíveis, no sentido de promover a qualidade de vida e a humanização, devolvendo a dignidade da pessoa com ostomia e seu retorno ao convívio social.

Art. 6º Os órgãos responsáveis poderão buscar parcerias com demais órgãos e entidades públicas, instituições acadêmicas, sociedade civil organizada, organismos governamentais e não governamentais, visando a boa execução desta Lei.

Art. 7º Esta Lei estabelece as finalidades da Política Municipal de Atenção às Pessoas Ostomizadas, de forma que o Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei e estabelecer os critérios para sua implementação.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 24 de março de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

LEI Nº 6433, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE SANGUE
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) NA TRIAGEM NEONATAL DA REDE
PÚBLICA OU PRIVADA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA.

Edição nº 770, 24 de março de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6 4 3 3, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Projeto de Lei nº 237/2025

Autora: Vereadora Catiane Souza Fonseca Santos

Dispõe sobre a autorização da realização do exame de sangue creatinofosfoquinase (CPK) na triagem neonatal da rede pública ou privada de saúde do Município de Caçapava.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I nº 6 4 3 3

Art. 1º Fica autorizada a realização do exame de sangue creatinofosfoquinase (CPK) na triagem neonatal da rede pública ou privada de saúde do município de Caçapava, para o diagnóstico da Distrofia Muscular de Duchenne (DMD) em recém-nascidos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 24 de março de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21

LEI Nº 6434, DE 24 DE MARÇO DE 2026 - DISPÕE SOBRE O DESCARTE OBRIGATÓRIO E SEGURO DE CANETAS INJETÁVEIS DESCARTÁVEIS DE MEDICAMENTOS NO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Edição nº 770, 24 de março de 2026



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

LEI Nº 6 4 3 4, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Projeto de Lei nº 245/2025

Autor: Vereador Bruno Henrique da Silva

Dispõe sobre o descarte obrigatório e seguro de canetas injetáveis descartáveis de medicamentos no Município de Caçapava e dá outras providências.

Yan Lopes de Almeida, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I nº 6 4 3 4

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Caçapava, a obrigatoriedade do descarte seguro e ambientalmente adequado de canetas injetáveis descartáveis de medicamentos utilizadas no tratamento de condições como diabetes, obesidade, entre outras.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se canetas injetáveis descartáveis os dispositivos médicos pré-preenchidos com medicamentos, de uso único ou limitado, contendo agulha acoplada ou adaptável, cujo descarte inadequado ofereça risco de contaminação, acidentes perfurocortantes e/ou reutilização indevida.

Art. 3º As farmácias, drogarias, unidades de saúde públicas e privadas, bem como estabelecimentos autorizados pela Prefeitura que comercializem ou dispensem medicamentos com canetas injetáveis, deverão disponibilizar, de forma gratuita ao usuário, recipientes próprios para o descarte de tais dispositivos, em conformidade com as normas da ANVISA, CONAMA e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º Os recipientes deverão ser:

I - resistentes à perfuração;

II - opacos;

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

III - devidamente identificados com o símbolo de risco biológico;

IV - descartáveis, vedado o reuso.

§ 2º O recolhimento e a destinação final dos resíduos deverão ser realizados por empresas licenciadas, observadas as exigências técnicas e ambientais previstas em legislação vigente

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com a iniciativa privada, cooperativas ou entidades da sociedade civil para garantir a logística reversa e a destinação ambientalmente correta dos resíduos referidos nesta Lei.

Art. 5º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal vigente, sem prejuízo de sanções civis e penais cabíveis.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em até 180 (cento e oitenta) dias após a sua regulamentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 24 de março de 2026.

DR. YAN LOPES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 243 – FONE - PABX (12) 3654-6600
CEP 12.280-050 C.N.P.J. 45.189.305/0001-21